



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Pedro Leopoldo, 01 de outubro de 2.018.

OFÍCIO 306/2018/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, acusando o recebimento do Requerimento de nº 046, de 17 de junho de 2.017, por intermédio do qual o Nobre Edil Paulo Ferreira Pinto solicita ao Poder Executivo o envio de impacto financeiro sobre o Projeto de Lei nº 022/2018, o qual propõe alteração na Lei Municipal nº 3.348/13, alterada pela 3.440/16. Sobre tal requerimento, respeitosa e, temos a esclarecer:

1) O Projeto de Lei nº 022/2018, de iniciativa do Poder Legislativo, contempla matéria que cria despesa ao Poder Executivo, **o que, sabe-se, é defeso e causa insanável vício de iniciativa.**

2) A Lei Municipal nº 3.348 de 29 de outubro de 2.013 ainda possui outros questionáveis dispositivos, como, por exemplo, **o requisito de renda per capita quatro vezes maior do que o necessário ao recebimento do LOAS** (o qual exige per capita familiar inferior a $\frac{1}{4}$ [um quarto] do salário mínimo, conforme artigo 203, inciso V da CF/88 e regulamentação determinada pela Lei nº 8.742/93).

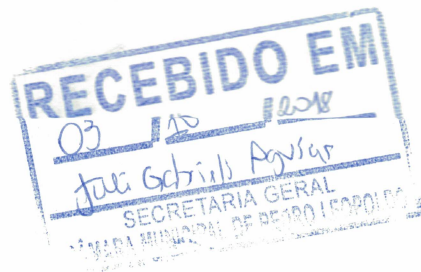
3) Por estes motivos, **a revogação da Lei Municipal nº 3.348, de 29 de outubro de 2.013 já foi inclusive solicitada ao Douto Poder Legislativo**, por intermédio do Projeto de Lei nº 013/2018, o qual "Institui no Município de Pedro Leopoldo, os benefícios eventuais da Assistência Social de que trata o Art.22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 –Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e Art. 15 da Lei Municipal nº 3.450, de 21 de dezembro de 2016 – que Regulamenta o SUAS em âmbito municipal."

4) Pelos motivos acima e em que pese nosso profundo respeito à esta Augusta Casa Legislativa, somos forçados a recomendar que não seja enviado impacto financeiro solicitado, vez que patente o vício de iniciativa do mencionado projeto, a recomendar, respeitosa e, seu arquivamento.

Atenciosamente,

CRISTIANO FONSECA PEREIRA
Procurador Geral

Exmo. Sr.
GERALDO DA CRUZ ALVES ANDRADE – LOURO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG



Rua Cristiano Ottoni, nº 555
Centro, Pedro Leopoldo/ MG – CEP 33600-000
Fone: 3660-5143/5142

Recebido na Assessoria
Em 04/10/18
Viviane
Câmara Municipal de P. Leopoldo